

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 3776/2017

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que aprovou as decisões administrativas finais relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;

Considerando que a cultura é pilar essencial da democracia, da identidade nacional, da inovação e do desenvolvimento sustentado, constituindo prioridade do XXI Governo Constitucional relançar o investimento neste setor;

Considerando que o Ministro da Cultura tem por missão formular, conduzir, e avaliar uma política global e coordenada na área da cultura e domínios com ela relacionados, designadamente na salvaguarda e valorização do património cultural, no incentivo à criação artística e à difusão cultural e na qualificação do tecido cultural;

Considerando que as fundações com atividade na área da cultura, identificadas nas subalíneas *i)*, *ii)*, *v)*, *viii)*, *ix)* e *xi)* da alínea *e)* e na alínea *f)* do n.º 1 do anexo 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, desenvolvem um papel preponderante na prossecução dos objetivos de política cultural;

Considerando que, face às reduções a que o seu financiamento foi sujeito nos últimos anos, importa assegurar que aquelas fundações sejam dotadas dos meios necessários à cabal prossecução das atribuições de interesse público que lhes estão legal e estatutariamente atribuídas;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — No ano de 2017, serão transferidos do Fundo de Fomento Cultural para as seguintes fundações os seguintes montantes:

- a) Fundação Casa da Música: 7 600 000 euros;
b) Fundação de Serralves: 3 862 000 euros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

31 de março de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — 27 de março de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310421754

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 4888/2017

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo, publicitado pelo Aviso n.º 13568/2016, DR, 2.ª série, N.º 21, de 3 de novembro de 2016, homologada pela Diretora Regional de Cultura do Alentejo, por despacho de 21.02.2017, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Cultura do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cultura-alentejo.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

21 de abril de 2017. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

310455945

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 4889/2017

Lista de ordenação final

Nos termos do disposto no ponto 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento cinco posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, até 23 de junho de 2017, a que se refere o aviso n.º 11260/2016, 2.ª série, n.º 177 de 14 de setembro de 2016.

Ordenação	Nome	Avaliação Curricular (AC)
1	Isabel Maria Araújo Pinto de Morais Cabeça	17,750
2	Helena Fonseca Angélico	16,250
3	Olívia Maria Moura Vinhas	16,250
4	Elias Rodrigues Arrátel	16,250
5	Márcia da Conceição Rodrigues Jacinto	16,250
6	Maria Isilda Pereira Bento	16,250
7	Maria da Assunção Tomás Moreira	15,750
8	Elisa da Conceição Malta Casimiro	13,625
9	Antónia Virgínia Ribeiro Valdemar	13,250
10	Manuela Cristina Ferreira Mena	13,250
11	Luisa Maria Rodrigues Gonçalves	13,250
12	Sandra Maria Fonseca Castelões Anjos	13,250
13	João Manuel Gomes	13,250
14	Marta Maria Marcelino Ribeiro Ferreira	13,250
15	Vânia Maria Fernandes Guerra	12,125
16	Sandra Maria Branquinho Ribeiro	11,250
17	Joana Rita Ferreira Pinto	10,625

11 de abril de 2017. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

310427424

Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa

Aviso n.º 4890/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa, para o quadriénio 2017-2021, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em <http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/> e nos Serviços Administrativos da Escola dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola (entre as 9h e as 12h), sita na Rua Professor Mira Fernandes, 1900-383 Lisboa, ou remetidas por correio registado, e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado onde constem respetivamente, a experiência profissional, as funções exercidas, a formação profissional e a formação especializada, bem como a habilitação específica nos termos das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 56.º do ECD, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;

b) Projeto de Intervenção na Escola de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, os cargos de gestão exercidos e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

e) Certificado de Registo Criminal do candidato.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do curriculum (incluindo a apresentação do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão), com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos desta Escola.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise de *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

4 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para Recrutamento do Diretor, disponível para consulta em <http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/e> afixado em local apropriado das instalações da Escola.

5 — A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em <http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/> no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Paulo Vasconcelos Raposo*.

310429109

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

Aviso n.º 4891/2017

Publicitação do Aviso de Abertura do concurso a Diretor da Escola Secundária da Ramada

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 2.º e 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária da Ramada, Odivelas, situada no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola (www.esramada.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Ramada, podendo ser entregues pessoalmente em envelope fechado, contra recibo, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, e do envelope deve constar a menção “Concurso para provimento de Diretor”.

3 — O requerimento de admissão, para além dos dados pessoais do candidato e da identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de Intervenção relativo à Escola, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, contendo identificação de problemas, definição da missão e das metas, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada de documento comprovativo de experiência e/ou de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópias dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar;

g) Registo criminal, especificando o trabalho com menores.

4 — O Projeto de Intervenção referido na alínea b) do ponto 3 deverá ter entre 15 a 20 páginas (sem anexos), tamanho A4, redigidas com letra ARIAL, tamanho 12, margem de 2 cm e espaçamento de 1,5.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente na escola onde decorre o procedimento, sob pena de exclusão.

7 — As candidaturas são analisadas por uma comissão designada pelo Conselho Geral, constituída por seis dos seus membros em efetividade de funções.

8 — A comissão procede à apreciação das candidaturas, considerando obrigatoriamente:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção relativo à Escola, visando apreciar a relevância do referido projeto e a sua coerência entre as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual com o candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

9 — A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Secundária da Ramada, em local próprio, e divulgada na página eletrónica da Escola (www.esramada.pt) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

11 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, o Regulamento, a Metodologia e os Critérios utilizados para a avaliação das candidaturas foram aprovados pelo Conselho Geral em 20 de março de 2017 e serão disponibilizados na página da Escola e nos Serviços Administrativos.

Visto e aprovado em Conselho Geral de 20 de março de 2017.

11/04/2017. — A Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Ramada, *Maria Celeste Catarino dos Santos Quintino*.

310427895

Agrupamento de Escolas de Torrão, Alcácer do Sal

Aviso n.º 4892/2017

Abertura do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Torrão, Alcácer do Sal

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Torrão, Alcácer do Sal, em Torrão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal para provimento do lugar de diretor os docentes de carreira do ensino público ou os professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Geral
do Agrupamento de Escolas das Olaias

Nome: _____
Filiação: _____
e _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Número de Identificação Fiscal _____
Cartão de Cidadão n.º: _____ Validade: ____/____/____
Residência: _____
Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____
Habilitações Literárias: _____
Situação Profissional: _____

Solicita a V Excia. a admissão ao concurso aberto, pelo aviso n.º ____ publicado na 2.ª Série do Diário da República de ____ abril de 2017, para provimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas das Olaias.

Pede deferimento,

Lisboa, ____ de _____ de 2017

O/A candidato(a)

Para o efeito, anexa os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado;
b) Projeto de intervenção na Escola;
c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde consta o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
e) Outros

Data da receção: ____/____/2017

(assinatura e carimbo)